

Aiola Vitorino, Alexia Lima, Antonio Garcia, Carla Godoy, Helaine Medeiros, Larissa Rodrigues, Sabrina Renata, Simone Pereira e Talita Tavares

Programa de Estudos Graduated em Pedagogia da UNISUZ

Prof. Dr. Marcelo de Abreu César

Programa de Estudos Graduated em Pedagogia da UNISUZ

Introdução

- O direito de toda criança à educação foi proclamado na Declaração de Direitos Humanos e ratificado na Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Toda pessoa com deficiência tem o direito de manifestar seus desejos quanto a sua educação. Em suma, o princípio fundamental desta Linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, sociais, emocionais, linguísticas, entre outras.

Objetivos

- Identificar as possibilidades de aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais;
- Analisar as propostas efetivas de inclusão escolar;
- Apontar as mudanças que se fazem necessárias para inclusão desses alunos na escola.

Método

- Essa pesquisa é bibliográfica. Foram selecionados diversos artigos que enfocam o papel da inclusão escolar na atualidade. Realizou-se pesquisas em periódicos da área de educação inclusiva, disponibilizadas nos sites da CAPES e do CNPq. Os artigos foram categorizados por títulos, analisados e sistematizados por meio de fichamentos.

Resultados e Discussões

- As possibilidades de aprendizagem de alunos com necessidades educativas especiais, no contexto atual, exigem que sejam criadas propostas mais efetivas de inclusão escolar. O educador deve estimular a capacidade crítica dos alunos, fazendo-os se aproximarem dos objetos cognoscíveis. Destaca-se, também, que a sociedade está em constante transformação e que mudanças na forma de ensinar do professor deveriam ocorrer, já que a prática docente deve atender a sociedade, articulada com o mundo contemporâneo. Em suma, cabe as instâncias governamentais investir em formação docente compreendendo:
 - ✓ I – Novas Ideias sobre as necessidades educativas especiais;
 - ✓ II – Diretrizes de ação no plano nacional;
 - ✓ III – Diretrizes de ação nos planos regional e internacional. (Declaração de Salamanca, 1994).

Considerações Finais

- Consideramos que para incluir alunos com necessidades especiais, não basta inseri-los na sala de aula, primeiramente, é necessário investir na formação continuada dos professores, instrumentalizando-os para desenvolver atividades de ensino competente, bem como em recursos físicos e humanos e no acolhimento dos alunos na escola.

Referências

BRASIL. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. Senado Federal. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*: nº 9394/96. Brasília, 1996.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. *Necessidades Educativas Especiais – NEE* In: Conferência Mundial sobre NEE: Acesso em: Qualidade – UNESCO. Salamanca/Espanha: UNESCO 1994.